



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

PORTARIA Nº 344/2026

***DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO
LIMITE DE ALÇADAS DENTRO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE
CERRO LARGO, RS.***

Protásio Pedro Butzen, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação na Lei Municipal nº 3.176/2023,

CONSIDERANDO o item 3.2.9 do Manual do Pró-Gestão, versão 4.1 – 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica definido que todos os atos relativos a investimentos e desinvestimentos/aplicações e resgates de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do município de Cerro Largo, RS, serão assinados, obrigatoriamente, em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Gestor de Investimentos e pelo Tesoureiro.

Art. 2º Cabe ao Conselho de Administração validar as decisões do Comitê de Investimentos, sempre que essa atribuição for de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, aos 17 de junho de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Thana Lopes Schmidt
Secretária de Administração